



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
CONSELHO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**

RESOLUÇÃO CEPT-04/14, de 14 de março de 2014

Aprova errata na matriz curricular do Curso Técnico em Hospedagem

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, autarquia de regime especial vinculada ao Ministério da Educação, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, considerando o que foi decidido na 3ª Reunião Ordinária do CEPT – Conselho de Educação Profissional e Tecnológica, realizada em 13 de março de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar errata na matriz curricular do Curso Técnico em Hospedagem que passa a vigorar a partir do ano letivo de 2013.

Art. 2º – Estabelecer as seguintes alterações:

I – Nas formas de oferta Concomitância Externa e Subsequente, a disciplina “Teoria e Prática de Administração e Empreendedorismo” é desmembrada e passam a ser ministradas duas disciplinas, com carga horária de 02 aulas/semana cada: “Teoria de Prática de Administração”, alocada no 1º módulo anual e “Empreendedorismo”, alocada no 2º módulo anual do curso.

II – Na forma de oferta Integrada, a disciplina “Qualidade em Serviços” passa a ser designada “Gestão da Qualidade”, sendo alocada na 3ª série do curso.

III – Em todas as formas de oferta do curso, a disciplina “Língua Portuguesa Aplicada e Redação” passa a ser designada “Língua Portuguesa Aplicada”.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

(Assinatura no Documento Original)
Prof. James William Goodwin Junior
Presidente do Conselho de Educação Profissional e Tecnológica